

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/CPB/2021



COMITÊ  
PARALÍMPICO  
BRASILEIRO



### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TRATAMENTO QUÍMICO PREVENTIVO DE ÁGUAS INDUSTRIAIS, CELEBRADO ENTRE O COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO - CPB E A EMPRESA GHS INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA.**

**CONTRATANTE: COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.700.114/0001-44, com sede localizada na Rodovia dos Imigrantes, Km 11,5, Vila Guarani – São Paulo/SP, CEP 04329-000, representado pelo seu Presidente, o Sr. **MIZAEEL CONRADO DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade nº 28.366.746-1, SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 163.487.988-01, de acordo com a delegação de acordo com a delegação de competência contida no inciso I, II, do artigo 70, do Estatuto Social do Comitê Paralímpico Brasileiro.

**CONTRATADA: GHS INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.797.423/0001-47, com sede à Estrada da Água Grande, 156 – Irajá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21230-363 por intermédio de sua representante legal, a Sra. Christiane Rodrigues Lacerda portadora da Carteira de Identidade nº 200054797-0 e do CPF nº 078.617.087-56, doravante designada simplesmente CONTRATADA.

Os CONTRATANTES em comum acordo, celebram este instrumento em conformidade com os termos do REGULAMENTO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS aprovado pela Resolução DIREX/CPB n. 02 de 22 de novembro de 2018, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO**

1.1 Fica prorrogada a vigência do Termo do Contrato nº 11/CPB/2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de **19 de março de 2022**, tudo com fulcro nos artigos 48º e 49º do Regulamento de Aquisições e Contratos do CPB, aprovado pela Resolução DIREX/CPB nº 02 de 22/11/2018.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

2.1. O valor mensal, a ser pago durante a vigência deste termo aditivo, será de R\$ R\$ 883,04 (oitocentos e oitenta e três reais e quatro centavos) que corresponde ao valor anual de R\$ 10.596,48 (dez mil quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos), conforme cálculo anexo aos autos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO REGULAMENTAR**

3.1. Este termo aditivo encontra amparo nas cláusulas 4.1 do Contrato nº 11/CPB/2021, constantes nos autos do Processo n. 0388/2021, e nos artigos 48º e 49º do Regulamento de Aquisições e Contratos do CPB, aprovado pela Resolução DIREX/CPB nº 02 de 22 de novembro de 2018.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. As especificações constantes nos autos do Processo nº 0388/2020, seus anexos, a proposta da Contratada, o contrato inicial e demais documentos integram esse termo para todos os efeitos jurídicos e legais.

4.2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, estabelecidas no contrato inicial.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. A publicação resumida deste Termo Aditivo na imprensa oficial constitui condição indispensável para a sua eficácia, conforme os termos da Lei nº 8.666/93.

Para validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CPB e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Paulo, 18 de março de 2022.



**COMITÊ PARALÍMPICO  
BRASILEIRO**

CHRISTIANE  
RODRIGUES

LACERDA:07861708756

Assinado de forma digital por  
CHRISTIANE RODRIGUES  
LACERDA:07861708756  
Dados: 2022.03.21 13:17:25 -03'00'

**GHS INDUSTRIA E SERVIÇOS  
LTDA.**

TESTEMUNHAS:



CPF nº: 0452787.858-18

MAGNO AUGUSTO  
RIBEIRO  
LACERDA:07305726761

Assinado de forma digital por  
MAGNO AUGUSTO RIBEIRO  
LACERDA:07305726761  
Dados: 2022.03.21 13:17:51  
-03'00'

CPF nº: